

PORTARIA CFESS Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa funcionários(as) como fiscais e subfiscais de contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social neles relacionados(as).

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria Ad Referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes funcionários(as), na qualidade de Fiscais e Subfiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

Contrato	Contratado	Fiscal	Subfiscal
CO027/2024	Ata Contabilidade e Auditoria Ltda	Antônio Horácio da Silva	Keliane Souza de Jesus
CO028/2024	Ney Luiz Teixeira de Almeida	Clarisse Maria da Conceição	Zenite da Graças Bogéa Freitas
CO029/2024	CIEL IT S/A	Tomás Teixeira da Costa	Keliane Souza de Jesus
CO030/2024	OS Solutions e Serviços Ltda	Tomás Teixeira da Costa	Keliane Souza de Jesus
CO031/2024	Conexão, Representação e Produção de Áudio e Vídeo Ltda	Diogo Adjuto Melo Silva	Rafael Werkema Martins
CO032/2024	CS Informática Ltda	Tomás Teixeira da Costa	Keliane Souza de Jesus

Art. 2º Compete aos(às) Fiscais:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;



- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao/Às subfiscais compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos: CO027/2024 a 1º/12/2024; CO028/2024 a 26/11/2024; CO029/2024 a 21/11/2024; CO030/2024 a 02/12/2024; CO31/2024 a 06/12/2024 e CO032/2024 a 05/12/2024.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

